

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A T A Nº 01/96

0001. Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e
0002. noventa e seis, no horário das nove horas no Salão Nobre
0003. da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, realizou-se uma
0004. reunião ordinária do Conselho Universitário da
0005. Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente
0006. convocada e presidida pelo Professor Antonio Cesar
0007. Gonçalves Borges, Magnífico Reitor - seu Presidente,
0008. contou com a presença dos seguintes conselheiros:
0009. Professores Daniel Souza Soares Rassier, Vice-Reitor;
0010. Alci Enimar Loeck, Pró-Reitor de Pesquisa e
0011. Pós-Graduação; Paulo Pinho, representando a Pró-Reitoria
0012. de Graduação; Francisco Elifalete Xavier, Pró-Reitor de
0013. Extensão e Cultura; Contador Flávio Chevarria Nogueira,
0014. Pró-Reitor Administrativo; Técnico Administrativo Antonio
0015. Leonel da Silva Cunha, Pró-Reitor de Planejamento e
0016. Desenvolvimento; Professores Alcebíades Nunes Barbosa,
0017. Diretor da Faculdade de Odontologia; José Luiz Marasco
0018. Cavalheiro Leite, Diretor da Faculdade de Direito; Leda
0019. Maria Pacheco, Diretora do Conservatório de Música;
0020. Alexandre da Rocha Gonçalves, Diretor da Faculdade de
0021. Veterinária; Maria da Graça Gomes Ramos, Diretora da
0022. Faculdade de Ciências Domésticas; Wanderlei Rospide da
0023. Motta, Diretor da Faculdade de Medicina; Enio Araújo
0024. Pereira, Diretor da Escola Superior de Educação Física;
0025. Álvaro Hypolito, representando o Diretor da Faculdade de
0026. Educação; Maria de Lourdes Valente Reyes, Diretora do
0027. Instituto de Letras e Artes; Tasso Faraco de Azevedo,
0028. Diretor do Instituto de Biologia; Sidney Gonçalves
0029. Vieira, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; Élio
0030. Paulo Zonta, Diretor do Instituto de Física e Matemática;
0031. Sergio Luiz dos Santos Nascimento, Diretor do Instituto
0032. de Química e Geociências; Neusa Regina Soares Recondo,
0033. Diretora do Instituto de Sociologia e Política; Maria
0034. Helena de Carvalho, Diretora da Faculdade de
0035. Meteorologia; Elodi dos Santos, Diretora da Faculdade de
0036. Enfermagem e Obstetrícia; Mário José Milman, Diretor da
0037. Faculdade de Engenharia Agrícola; Rogério Gutierrez
0038. Filho, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
0039. Marilda Borges Neutzling, Diretora da Faculdade de
0040. Nutrição; Gilberto Collares, Diretor do Conjunto
0041. Agrotécnico Visconde da Graça; Paulo Silveira Júnior,
0042. Representante dos Professores Titulares; Jorge Luiz

MB

CONSELHO UNIVERSITÁRIO. ATA Nº 01/96. Fls. 02

0043. Martins Representante dos Professores Adjuntos;
0044. Professora Nôris Eunice Pureza Duarte, Representante dos
0045. Professores Assistentes, Professor Carlos Alberto Soares
0046. da Silva, representante dos Professores de 1º e 2º graus;
0047. Acadêmicos Alexandre dos Santos Cunha, Alexandre Melo
0048. Soares, Cristiane Diel, Gerson dos Santos Sicca, Iara
0049. Bazan da Rocha, Marcelo Donizete Cerutti, Vanderlei
0050. Franck Thies, Representantes discentes; e mais Ana Lúcia
0051. Gastaud L. da Rocha, Luiz Osório R. dos Santos, Celso
0052. Renato Viana Flores, João Alberto dos Santos Pedroso,
0053. João Paulo Voltan Adamoli, Angela Machado Tavares, Renato
0054. Aith Barbará, Representantes do pessoal
0055. Técnico-administrativo. Constatada a existência de quorum
0056. legal, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão
0057. passando de imediato ao exame da pauta, que trata da
0058. regulamentação da participação dos
0059. técnico-administrativos no Conselho Universitário. O
0060. Professor Antonio Cesar explica que a reunião havia sido
0061. suspensa por uma liminar judicial e encaminha a discussão
0062. sobre a proposta da nova resolução por parte da Mesa. O
0063. conselheiro Osório informa que os "conselheiros discentes
0064. e os técnico-administrativos são iniciantes e seria
0065. interessante vistas à antiga resolução". Solicita dez
0066. minutos para a leitura da resolução e sugere a Mesa que
0067. defenda no geral a proposta, depois item a item os
0068. termos. Comenta sobre o artigo quinto onde "a ASUFPEL não
0069. pertence ao quadro da Universidade, bem como a Associação
0070. de aposentado". Comenta também sobre o artigo segundo que
0071. fala sobre "os membros serão convocados pelo Reitor", e
0072. compara com o item 12 da antiga. Quanto ao escrutínio
0073. "deve ser feito em local próprio da Universidade". O
0074. conselheiro Barbará se refere ao artigo sexto e ao sétimo
0075. e propõe inclusão de prazo, em que "a ASUFPEL indica
0076. servidores efetivos, determina prazo limite, na Resolução
0077. 06/92 há maior liberdade de participação e
0078. democratização". O conselheiro Osório pede que a "ASUFPEL
0079. conste na Resolução como indicador dos
0080. técnico-administrativos e que a Reitoria referende.
0081. Exemplifica que no Conselho Diretor, a Associação Rural,
0082. Bancários, não fazem parte da Universidade, quem vai
0083. definir a participação dos técnico-administrativos é a
0084. ASUFPEL, a forma de votação, são sete representantes, os
0085. mais votados pela categoria, não caberia a nós fazermos
0086. as alterações e sim na assembleia da categoria. E quanto
0087. aos prazos somos contra prejuízos do processo. A norma
0088. abre a possibilidade de que na sexta-feira encerre-se as
0089. inscrições e na segunda-feira faz-se a eleição, o que é
0090. absolutamente impróprio, não há tempo de campanha,
0091. gotejamento de propostas. Quanto ao número de urnas, a
0092. proposta da reitoria é que sejam três urnas, uma na
0093. Reitoria, CAVG, cidade, o que facilita somente para o
0094. Reitor. Implica em dizer que se deslocarão mil e
0095. quinhentos servidores para votarem nessas unidades. Temos
0096. que facilitar para os servidores, impedindo de mexer com
0097. mil e quatrocentas pessoas, quando apenas mexeríamos com
0098. vinte e um, que seriam as pessoas que trabalhariam com as
0099. urnas no momento das votações. A categoria deve indicar

MB

0100. os nomes dos membros técnico-administrativos que
0101. participam do Conselho Universitário". Após, o Senhor
0102. Presidente reafirma a posição da reitoria, dizendo que, o
0103. artigo segundo, que designa a Comissão Eleitoral, é
0104. imprescindível. O conselheiro Osório questiona a Mesa
0105. sobre a possibilidade de exclusão de todas as alterações,
0106. exceto o artigo segundo. O Professor Antonio Cesar
0107. responde negando ao questionamento e esclarece ainda, que
0108. "a Mesa retiraria o artigo décimo primeiro e incluiria o
0109. artigo sétimo e o décimo da antiga proposta na nova
0110. proposta. O conselheiro Osório faz uma observação com
0111. relação a intervenção que a Mesa fez, sobre o peso que
0112. têm os membros desse Conselho. "A resolução 06/92 é algo
0113. aprovado e vigente enquanto não entrar outra em vigor. O
0114. Conselho Universitário aprova a alteração regimental e
0115. seus posteriores trâmites. O fato da ASUFPEL não constar
0116. é lamentável, já que adquiriu valor pela Resolução 06/92,
0117. adquiriu legitimidade. O encaminhamento importante é do
0118. texto básico que é a Resolução 06/92. Seria necessário se
0119. justificar os demais artigos. Existe algum item que é
0120. relevante para a Administração, destacado como item
0121. segundo. Então o encaminhamento seria referendarmos a
0122. Resolução 06/92 com ressalva ao artigo segundo. O que se
0123. fez nesta eleição passada foi um acordo com a Comissão
0124. Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo, que indicou
0125. os nomes, conforme o artigo segundo da resolução em
0126. vigor". O Professor Marasco solicita vistas à resolução
0127. 06/92, e o Estatuto Geral da Universidade que estabelece
0128. a participação dos técnico-administrativos. O conselheiro
0129. Osório afirma que "o artigo segundo é o que está em
0130. discussão. A proposta é que seja incluído o artigo
0131. segundo na Resolução 06/92, e que seja mantido todos os
0132. outros itens". O Professor Diretor da Faculdade de
0133. Direito, esclarece que a Norma Geral adotada em todos os
0134. regimentos seja cumprida. Não concorda que os
0135. funcionários que possuem cargo de confiança sejam
0136. retirados. "Os Pró-Reitores tem um cargo de confiança, não
0137. tem representação e os representantes
0138. técnico-administrativos têm. Os Pró-Reitores vêm pelos
0139. seus cargos. A representação dos servidores é feita pela
0140. eleição. A reitoria poderia contratar pessoas de fora,
0141. abrir licitação para realizarem a eleição, mas isso é
0142. totalmente inviável. O que está se discutindo aqui é
0143. simplesmente quem faz a eleição, quem conduz a eleição, o
0144. Reitor ou a ASUFPEL. É importante que seja realmente
0145. feita a vontade do eleitorado, do ponto de vista da
0146. democracia. Temos que encontrar um consenso da escolha
0147. dos técnico-administrativos. As pessoas da administração
0148. tem que possuir acesso a fiscalização das eleições. Se a
0149. Comissão Eleitoral fosse composta da Reitoria e da
0150. ASUFPEL, aí então se manteria o artigo décimo sétimo da
0151. Resolução 06/92". O Professor Antonio Cesar expõe o
0152. posicionamento da Administração, dizendo que "não é
0153. político, deve haver um consenso em que a Comissão
0154. Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo participe
0155. das eleições". O conselheiro Osório solicita o
0156. registro de que "a categoria dos servidores técnico-

MB

0157. administrativos não possuem nenhum ópice em encaminhar a
0158. eleição, a participação no Conselho Universitário é
0159. expressa por vontade adicional". O Professor Tasso Faraco
0160. manifesta-se dizendo que "não pode existir inversão de
0161. valores, não se pode fazer modificações e depois, seguir
0162. o caminho da lei. Nós os conselheiros temos a obrigação
0163. de respeitar a nossa lei maior. Não sou contra a
0164. participação da ASUFPEL, mas não está em discussão a
0165. modificação do nosso regimento, isso não tem amparo
0166. legal". O Professor Marasco considera que "quando se
0167. estabelece normas, elas representam o que é de mais
0168. correto. Quando algum cargo de confiança pode concorrer
0169. em uma eleição desde que se afaste do cargo, é como nas
0170. eleições da Nação, que democraticamente podem concorrer e
0171. esclarece que, não se trata discutir a legalidade, é
0172. garantida a representação técnico-administrativa e não do
0173. cargo. A ASUFPEL tem conotação política. Tais associações
0174. têm livre trânsito entre os funcionários. Nada impede que
0175. as associações tenham a mesma participação nos debates,
0176. discussões. Todos sabem que foram realizadas eleições
0177. para os membros da Comissão Permanente de Pessoal
0178. Técnico-Administrativo, com influência da ASUFPEL. Sou
0179. favorável que a Reitoria fiscalize a Universidade como um
0180. todo. A eleição ocorreu e os representantes
0181. técnico-administrativos estão aqui hoje. A Comissão
0182. Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo escolheria
0183. essa junta eleitoral". Nesse interim, o senhor Fernando
0184. Lessa Freitas, inicia seu comentário "...o que me
0185. preocupa é que, em consideração ao cidadão que paga
0186. imposto, nós estamos discutindo há um ano, temos que
0187. agilizar o processo". O Professor Enio solicita
0188. esclarecimentos sobre o motivo da discussão e "a reitoria
0189. diz que tanto faz os outros artigos, o que está se
0190. discutindo é o artigo segundo. A legitimidade desse ato
0191. ainda não foi comprovada. Quando vamos justificar para a
0192. Comunidade o período de tempo que o Conselho
0193. Universitário não se reuniu, por impedimento de uma
0194. liminar? A discussão dessa Resolução, está colocado em
0195. artigo, o artigo segundo. A Mesa deveria expôr o motivo
0196. do tamanho recesso". O Professor Antonio Cesar
0197. manifesta-se dizendo que "o motivo da discussão é a
0198. proposta de Resolução e os conselheiros devem se ater a
0199. isso". O acadêmico Alexandre Cunha interpõe que "a
0200. ASUFPEL é uma categoria, é um processo democrático, há
0201. interesses contrários. Há teorias políticas que regem
0202. nossos atos, a teoria do mandato, por exemplo. Decisões a
0203. martelo é o que mais se vê. Como soberania em excesso.
0204. Estamos numa situação caótica". O Professor Alexandre
0205. Gonçalves coloca que "a ADUFPEL, não possui
0206. representantes no Conselho Universitário. Há um ano não
0207. discutimos, e voltamos a discutir um assunto que até já
0208. foi aceito. Fico em dúvida quanto aos interesses. Me
0209. parece pertinente a colocação da reitoria. As pessoas
0210. ficam agarradas nas mesmas coisas, quando temos questões
0211. tão importantes que precisam ser discutidas". O
0212. conselheiro Fernando Lessa Freitas manifestou sua opinião
0213. dizendo que, "apesar de termos as nossas divergências

MB

0214. políticas, mas as Universidades são projetadas para o
0215. futuro, temos as divergências, mas não podemos deixar que
0216. isso interfira na Universidade e não nos concentrarmos em
0217. coisas pequenas". A Professora Maria de Lourdes coloca
0218. que, "quando um processo eleitoral para representação de
0219. base, é presidida, convocada pelo presidente e aprovada
0220. em reunião do Conselho, então nada mais lógico a votação
0221. da Comissão Eleitoral e terminarmos o assunto". A
0222. conselheira técnica-administrativa, Ana Lúcia Gastaud,
0223. comentando sobre o assunto opina que os "conselheiros não
0224. deveriam se prenderem na questão legal. A discussão é que
0225. a nossa representação é de servidores. Não vejo polêmica
0226. quando a representação é dos técnico-administrativos. A
0227. ASUFPEL não faz parte da UFPEL, é uma entidade que consta
0228. de fato e têm suas funções. Estaríamos aceitando apenas
0229. que a entidade indicasse nomes". O Senhor Presidente
0230. expõe seu raciocínio da possibilidade de todas as
0231. associações indicarem nomes. "Se amanhã ou depois tivermos
0232. várias associações, elas também terão o direito de
0233. indicarem nomes. Como fica isso? O Professor Alexandre
0234. Gonçalves concorda em número, grau e gênero. "Não podemos
0235. nos atêr em coisas pequenas. Temos que ter, sim,
0236. unanimidade para discutir a Universidade". O Conselheiro
0237. Osório, diz que "o papel da Universidade na Comunidade
0238. tem que ser expresso. Podemos fazer a crítica, devemos
0239. recomendar assuntos de questões políticas. A forma que o
0240. Professor Marasco coloca é referência. Uma alternativa, é
0241. que três membros sejam indicados pela ASUFPEL, três
0242. membros indicados pela Administração e um membro neutro
0243. que automaticamente poderá ser o Presidente da Comissão
0244. de Legislação e Normas". O Professor Marasco disse que "o
0245. que estamos discutindo, é que chegar num procedimento que
0246. nos conduza a uma representação melhor. Há outras
0247. imperfeições, muita coisa precisa ser modificada. É uma
0248. questão de conduta, a representação dos
0249. técnico-administrativos pela ASUFPEL, não vejo nada
0250. ilegal. Concordo com a proposição do Conselheiro Osório,
0251. da Comissão de três membros indicados pelo Reitor, três
0252. membros técnico-administrativos. Porém, a presidência
0253. atribuída pelo Reitor ou alguém colocado pelo Reitor". O
0254. Senhor Reitor, como Presidente da Mesa, coloca a palavra
0255. à disposição dos Conselheiros para argumentação das
0256. propostas. Com o uso da palavra, o Conselheiro Osório
0257. propõe que "a Comissão fosse composta por sete membros, o
0258. que supera a proposta do último artigo da Resolução
0259. 06/92, sendo três membros indicados pela Administração,
0260. três membros indicados pela ASUFPEL, e um membro
0261. permanente, que seria o Presidente da Comissão de
0262. Legislação e Normas. Para que o Artigo segundo tenha o
0263. seguinte conteúdo: Consultada a Comissão, então, dali a
0264. cinco dias, passa para a Administração da Universidade".
0265. O Professor Marasco se manifesta, dizendo, que "a
0266. Comissão presidida não pelo Presidente da Comissão de
0267. Legislação e Normas e sim pelo Reitor ou uma pessoa
0268. indicada pelo Reitor, especialmente designada para esse
0269. fim". O conselheiro Osório, retorna com a palavra dizendo
0270. "o papel reservado ao reitor e vice-reitor é coordenar

MB

0271. o processo. Se o Presidente da Comissão de Legislação e
0272. Normas presidisse as eleições, pelo conhecimento jurídico
0273. que possui, isso pesaria até pelas forças antagônicas que
0274. regem toda eleição, é interessante que haja um membro do
0275. Conselho Universitário, ou o Reitor indica alguém de sua
0276. confiança. Não vejo ópioe nenhum aí". O Professor Marasco
0277. discorda em que "a coordenação na verdade não é feita
0278. pelo Vice-Reitor ou pelo Reitor. O Reitor designaria um
0279. representante considerando todas as suas atribuições". O
0280. Professor diretor do Instituto de Biologia, Professor
0281. Tasso, coloca que "a ASUFPEL não é um órgão da
0282. Universidade. É alheio. O Reitor interpõe, então, dizendo
0283. que "existe também na Universidade uma Associação de
0284. Servidores aposentados que sugiro que dois membros sejam
0285. da ASUFPEL, dois membros sejam da Associação de
0286. Servidores aposentados e dois membros nomeados pela
0287. Administração e presidida pelo Presidente da Comissão de
0288. Legislação e Normas. Porém, permanece dúvida da
0289. legalidade dessa proposta". O Professor Alexandre se
0290. manifesta dizendo que "se passamos a admitir a ASUFPEL,
0291. então passaremos a admitir a representação dos docentes
0292. também". O Conselheiro Enio Araújo pede esclarecimentos
0293. quanto as propostas. O Professor Antonio Cesar esclarece
0294. que "não é nenhum interesse da Administração prejudicar o
0295. processo de andamento da Universidade". O Professor
0296. Marasco pede a palavra e coloca em questionamento a
0297. natureza da Associação dos Servidores Aposentados e da
0298. ASUFPEL. O Professor Enio pergunta se os aposentados
0299. participam da eleição de representantes no Conselho
0300. Universitário. O senhor Reitor responde com uma negativa
0301. e complementa afirmando a participação dos efetivos,
0302. somente. O conselheiro Osório reafirma que a
0303. representação dos técnico-administrativos têm que ser
0304. mantida. "Estamos discutindo a representação dos
0305. técnico-administrativos e não dos docentes". O
0306. conselheiro Osório comenta que não basta a participação
0307. se não há direito à voto, o que o Professor Marasco
0308. complementa "por enquanto não há representação da
0309. Associação dos Aposentados no Conselho Universitário",
0310. nem da ASUFPEL, como coloca o Professor Antonio Cesar. O
0311. Professor Marasco retira sua proposta. O senhor Reitor,
0312. encaminhando a discussão da reunião, dirige-se aos
0313. conselheiros esclarecendo que duas propostas estão sendo
0314. apreciadas, a da Reitoria e a dos
0315. técnico-administrativos. O conselheiro Osório lê a
0316. proposta: "A Comissão Eleitoral pode ser coordenada pelo
0317. Reitor ou pelo Vice-Reitor, composta de sete membros, em
0318. que três deles sejam da ASUFPEL, três membros indicados
0319. pelo Reitor, e o outro membro na pessoa do Presidente da
0320. Comissão de Legislação e Normas, o qual será o Presidente
0321. da Comissão Eleitoral. E quanto ao parágrafo do artigo
0322. segundo, a ASUFPEL quer que após cinco dias da entrega da
0323. Chapa, seja feita a eleição". Logo a seguir, o Professor
0324. Antonio Cesar, como Presidente da Mesa, processa a
0325. eleição em que o resultado conteve treze votos a favor da
0326. proposta da Reitoria e vinte e seis a favor da proposta
0327. dos técnico-administrativos. Além disso, o Professor

ME

